

SOF / UFPB

PORTARIA DA SUPERINTENDÊNCIA

PORTARIA Nº 77/2026 - SOF (11.00.46.38)**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO****João Pessoa-PB, 16 de Julho de 2026**

A Superintendente de Orçamento e Finanças da Universidade Federal da Paraíba, no uso das atribuições previstas na Portaria SCRF/PROGEP Nº 754, de 14 de Novembro de 2024, e tendo em vista o disposto nos artigos 7º e 117º da Lei 14.133/2021; Considerando a indicação prévia da autoridade competente no âmbito da execução contratual e ciência expressa dos servidores designados, conforme DESPACHO Nº 324 / 2026 - SULT (11.00.46.39);

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, conforme respectivas atribuições, para compor a equipe de gestão e fiscalização, de acordo com o que preceitua o **Artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017** e seus anexos, na execução dos serviços objetos do **Contrato UFPB/SOF 014/2026**, celebrado entre a Universidade Federal da Paraíba e a empresa **PH Locações e Serviços Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.981.544/0001-70.

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de serviços de fretamento, sob demanda, de veículos automotores, para fins de atender a deslocamentos de interesse institucional, conforme condições e cumprimento das necessidades institucionais e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO:

	TITULAR	SUPLENTE
Gestor do Contrato	Joelma Cavalcante Soares, SIAPE: 1191587	Fábio Henrique Ribeiro Domiciano, SIAPE: 3384243
Fiscal Administrativo	Adelmácio Ferreira dos Santos, SIAPE 3158388	Joelma Cavalcante Soares, SIAPE: 1191587
Fiscal Técnico	Clerio Oliveira Rodrigues, SIAPE: 3192474	Sormani Figueiredo Borborema de Sousa, SIAPE: 336017

Art. 2º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual consistem no conjunto de ações que tem por objetivo aferir o efetivo cumprimento dos resultados e obrigações previstas nos instrumentos contratuais e na legislação aplicável à(s) solução(ões) contratada(s) pela UFPB, consistindo ainda no apoio à instrução processual e o encaminhamento tempestivo de documentos pertinentes às áreas incumbidas do processamento de aditamentos e alterações contratuais, pagamentos, aplicação de sanções, extinção dos contratos e demais atividades correlatas ao gerenciamento dos instrumentos contratuais.

Art. 3º Para os fins desta portaria considera-se:

I) Gestor do contrato: servidor designado com atribuições de coordenar e comandar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato, bem como realizar os atos preparatórios da instrução processual de aditamentos e alterações contratuais, pagamentos, aplicação de sanções, extinção dos contratos e demais atividades correlatas ao gerenciamento dos instrumentos contratuais.

II) Fiscal do contrato: servidor especialmente designado pela administração, com atribuições de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de contratos administrativos. É o representante da administração, especialmente designado nas formas do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nesta portaria, subdividindo-se nos seguintes papéis, a depender do tipo de contratação:

- a) Fiscal Técnico: servidor responsável pelo acompanhamento do instrumento contratual, sob o ponto de vista técnico, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, através da aferição de aspectos relativos a quantidades, qualidade, tempo, definições técnicas do contrato e desempenho, para efeito de pagamento;
- b) Fiscal Administrativo: servidor responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços contratados sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra, especialmente no que diz respeito às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas; e
- c) Fiscal Setorial: é o servidor responsável pelo acompanhamento da execução do instrumento contratual no que diz respeito a aspectos técnicos e/ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou unidades desconcentradas da UFPB.

Art. 4º Os servidores designados para atividades de gestão e fiscalização de contratos deverão observar, por ocasião das atribuições relativas ao acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, no âmbito da UFPB, as determinações estabelecidas por esta PORTARIA UFPB/GR Nº 640, DE 15 DE JULHO DE 2021 (Disponível em <<https://drive.ufpb.br/s/SGQacmps9Y7rgLq#pdfviewer>>);

Art. 5º É responsabilidade do Gestor do Contrato a coordenação geral da equipe de fiscalização, que, por sua vez, será responsável por fornecer todos os subsídios necessários para o auxiliar na tomada de decisão;

Art. 6º Os documentos e modelos necessários para auxiliar a Equipe de Gestão e Fiscalização durante a consecução de das atividades podem ser localizados na página institucional da UFPB/SOF: <<https://www.ufpb.br/sof/contents/menu/servicos/orientacoes-a-gestores-e-fiscais-de-contratos>>

Art. 7º As demais responsabilidades e obrigações são aquelas instituídas nas legislações vigentes;

Art. 8º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 16/07/2026 10:28)

QUEZIA ALVES DE SOUZA

SUPERINTENDENTE

Matrícula: 2750285

Processo Associado: 23074.031673/2025-36

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: 77, ano: 2026, documento (espécie): PORTARIA, data de emissão: 16/07/2026 e o código de verificação: c87c49f2fe

PORTARIA Nº 78/2026 - SOF (11.00.46.38)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

João Pessoa-PB, 16 de Julho de 2026

A Superintendente de Orçamento e Finanças da Universidade Federal da Paraíba, no uso das atribuições previstas na Portaria SCRF/PROGEP Nº 754, de 14 de Novembro de 2024, e tendo em vista o disposto nos artigos 7º e 117º da Lei 14.133/2021; Considerando a indicação prévia da autoridade competente no âmbito da execução contratual e ciência expressa dos servidores designados, conforme SOLICITAÇÃO Nº 38 / 2026 - SULT (11.00.46.39);

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, conforme respectivas atribuições, para compor a equipe de gestão e fiscalização, de acordo com o que preceitua o Artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017 e seus anexos, na execução dos serviços objetos do Contrato UFPB/SOF 005/2024, celebrado entre a Universidade Federal da Paraíba e a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA, CNPJ Nº 05.340.639/0001-30.

OBJETO CONTRATUAL: Implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, contemplando módulo de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis e afins, bem como módulo de gerenciamento e controle de aquisição de manutenção preventiva e corretiva, para a frota de veículos e utilitários automotores, e também de embarcações, máquinas e equipamentos da Universidade Federal da Paraíba (UFPB).